



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 139/2021
Pregão Eletrônico nº 091/2021/SRP/FMS
Ata De Registro De Preços nº 017/2022
Contrato nº 167/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPRA Nº 167/2022,
QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA I. A.
DA CRUZ SANTOS COMERCIO DE
PNEUMATICOS.**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, CNPJ (MF) **12.835.008/0001-57**, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – Rodoviário, SANTANA DO ARAGUAIA – PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra.^a Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, portadora do CPF nº 770.683.512-04, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Bel recanto, em Santana do Araguaia – PA, Cep 68560-000, doravante denominada CONTRATANTE, e **I. A. DA CRUZ SANTOS COMERCIO DE PNEUMATICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.721.607/0001-80** - Endereço: Av: Henrique Vita, s/n, Quadra 160, lote 17, Bairro Rodoviário, em Santana do Araguaia – PA, CEP: 68560000, Telefone: (61) 99409-8669, e-mail: josebonfim1982@gmail.com, neste ato representado por IVANI AZEVEDO DA CRUZ SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 2095117/SSP/DF, e do CPF nº 804.869.672-04, designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 091/2022, por ATA nº 017/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS, TIPO REMENDO.	ZEZINHO PNEUS E RODAS	150	SRV	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
2	CONserto (remendo) de PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES CARRO DE PASSEIO	ZEZINHO PNEUS E RODAS	200	SRV	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00



3	CONCERTO (REMENDO) DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES CARRO DE PASSEIO COM BICO	ZEZINHO PNEUS E RODAS	150	SRV	R\$ 24,50	R\$ 3.675,00
4	CONCERTO (REMENDO) DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHONETES	ZEZINHO PNEUS E RODAS	150	SRV	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
5	CONCERTO (REMENDO) DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHONETES COM BICO	ZEZINHO PNEUS E RODAS	100	SRV	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
6	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO VEÍCULO LEVE	ZEZINHO PNEUS E RODAS	100	SRV	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
7	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO CAMINHONETE	ZEZINHO PNEUS E RODAS	50	SRV	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
8	SERVIÇO DE SOCORRO (DESLOCAMENTO)	ZEZINHO PNEUS E RODAS	1000	KM	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
Valor Total						R\$ 30.875,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.875,00** (Trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0025.2-118 – Manutenção de ESTs e Posto de Saúde,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

10.122.0025.2-119 – Manutenção do Hospital Municipal,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

10.301.0020.2-126 – Manutenção do SAMU

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

10.301.0200.2-134 – Ações de Atenção Básica.

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

10.301.0212.2-137 – Manutenção do CAPS no Município,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

10.301.0245.2-141 – Manutenção do Programa de Vigência Epidemiológica,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

10.301.1004.2-142 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

10.304.0037.2-145 – Manutenção da Vigilância Sanitária.

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Santana do Araguaia-PA, no endereço eletrônico: <http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 24 de Março de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE**

**I. A. DA CRUZ SANTOS COMERCIO DE PNEUMATICOS
CNPJ: 28.721.607/0001-80
CONTRATADA**